



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de películas em esquadrias de vidro da fachada superior da Câmara Municipal de Marabá, inclusive serviços de remoção de películas desgastadas e limpeza dos vidros.

1.2. Composição dos itens:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS EM ESQUADRIAS DE VIDRO DA FACHADA SUPERIOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, INCLUSIVE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PELÍCULAS DESGASTADAS E LIMPEZA DOS VIDROS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Remoção de películas existentes desgastadas e limpeza de vidros em esquadrias.	m ²	63,06	43,00	2.711,58
2	Película fumê – fornecimento e instalação em esquadrias de vidro.	m ²	71,16	130,00	9.250,80
3	Película azul espelhada – fornecimento e instalação em esquadrias de vidro.	m ²	54,06	240,00	12.974,40
TOTAL					24.936,78

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Identificação da Demanda

2.1.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de películas em esquadrias de vidro da fachada superior da Câmara Municipal de Marabá, inclusive serviços de remoção de películas desgastadas e limpeza dos vidros. A demanda foi identificada devido ao perceptível desgaste das películas da fachada superior da recepção e da lanchonete/refeitório, bem como da sala de apoio legislativo e da cozinha da lanchonete/refeitório (com perda de cor e eficiência na vedação térmica), alguns vidros estão sem película e também sujos devido à exposição às intempéries climáticas

2.2. Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1. A contratação para a demanda justifica-se pela necessidade de proporcionar maior conforto térmico aos servidores e visitantes que transitam na recepção, lanchonete/refeitório, cozinha e na sala de apoio legislativo da Câmara Municipal de Marabá por meio da instalação de películas fumê nas esquadrias de vidro desses ambientes; além disso, faz-se necessário a instalação de uma película azul espelhada voltada para o lado externo do prédio (somente para as esquadrias da recepção e lanchonete/refeitório)



para resgatar a harmonia arquitetônica original do edifício, cujo projeto arquitetônico prevê que esses vidros sejam azuis.

2.2.2. Portanto, observa-se que há relevante necessidade para a contratação em apreço e alinhamento com o interesse público, sendo necessária para proporcionar um melhor conforto térmico nos ambientes da recepção, lanchonete/refeitório, cozinha e na sala de apoio legislativo, inclusive contribuindo com a economia de energia elétrica proveniente do funcionamento dos aparelhos de ar condicionado desses ambientes. Além disso, a identidade visual da fachada do prédio também será reestabelecida às especificações originais de projeto.

3. AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Aquisição fundamentada nos termos do disposto no inciso II e parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, conforme segue:

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.2. Considerando o Decreto 12.807, de 29 de dezembro de 2025 e seu anexo, fica atualizado o valor do dispositivo supracitado para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

3.3. A Lei de Licitações citada acima foi regulamentada no âmbito da Câmara Municipal de Marabá – Pará pela Resolução da Mesa Diretora nº 01 de 04 de março de 2026, que em seu artigo 85 determina:

Art. 85. O órgão ou entidade deverá publicar o aviso de dispensa com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

(...)

§ 2º Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, fica facultado à Administração Pública a publicação do edital de que trata o caput deste artigo ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.



4. DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO

- 4.1 A execução do contrato a ser firmado, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, na forma da Lei Federal n. 14.133/2021 com suas alterações posteriores;
- 4.2 A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pela empresa;
- 4.3 A empresa ficará responsável por qualquer avaria durante a prestação do serviço devendo, para tanto, ser realizada conferência e vistoria no término da prestação do serviço;
- 4.4 Qualquer modificação durante o período contratual, será tratada através de Termo Aditivo.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 O prazo de execução da contratação será de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Executar o(s) serviço(s) discriminado(s) neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Responsabilizar-se pela execução plena dos serviços;
- c) Prestar os serviços de forma meticulosa, primando pela sua qualidade;
- d) Comunicar de imediato à Câmara Municipal de Marabá qualquer problema constatado durante a realização dos serviços;

6.2 A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, através de empregado designado para este fim, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- b) Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;
- c) Verificar se a prestação do serviço pela CONTRATADA está de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA POR PARTE DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

7.1 As propostas de preços deverão constar:

- a) Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço e telefone da empresa proponente.
- b) Prazo de validade da proposta;
- c) Data da proposta e assinatura;



d) A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos serviços solicitados pela Câmara Municipal de Marabá, com preço unitário e total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

8. DAS REGULARIDADES FISCAL, TRABALHISTA, FUNCIONAL E TÉCNICA:

8.1 O fornecedor deverá conter as seguintes guias/certidões:

- a) Certidão negativa de débitos no âmbito federais e a dívida ativa da união;
- b) Certidão negativa de débitos no âmbito Estadual;
- c) Certidão negativa de débitos no âmbito Municipal;
- d) Certidão de regularidade do FGTS;
- e) Certidão de regularidade trabalhista.

9. DO PARECER JURÍDICO:

9.1 Deverá conter no processo parecer jurídico assegurando a legalidade e transparência da contratação do serviço.

10. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

10.1 Todos os atos praticados deverão ser anexados no processo respectivo.

11. DA PESQUISA DE PREÇOS E SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

11.1 Na proposta de preço, deverão estar incluídas todas as despesas diretas (materiais, mão de obra, transporte, ferramentas, equipamentos de proteção individual etc.) e indiretas (administração, encargos, tributos, seguro, lucro e demais custos), compondo o valor global da contratação.

11.2 As propostas foram obtidas na etapa de pesquisa de preços do processo licitatório, juntamente a fornecedores especializados da área do objeto, como constam nos autos do processo.

11.3 Conforme a Resolução da Mesa Diretora nº 01 de 04 de março de 2026 em seu artigo 85, § 2º Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, fica facultado à Administração Pública a publicação do edital de que trata o caput deste artigo ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

12.1 Foi estimado o valor de R\$ 24.936,78 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos) para a contratação do presente objeto, conforme constam nos autos.



13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1 A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas;
- b) As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência;
- c) Será julgada vencedora a proposta que ofertar o menor preço e cumprir os pré-requisitos do presente TR, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

14. RESULTADO:

14.1 Após a avaliação, a Câmara Municipal de Marabá chegará ao resultado e comunicará a parte interessada.

15. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

15.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de películas em esquadrias de vidro da fachada superior da Câmara Municipal de Marabá, inclusive serviços de remoção de películas desgastadas e limpeza dos vidros. A empresa contratada deverá realizar os serviços necessários para o atingimento das metas previstas na contratação.

15.2 Especificações técnicas dos serviços, materiais e equipamentos:

15.2.1 Os materiais a serem utilizados na remoção, limpeza e instalação das películas nos vidros da fachada deverão estar em conformidade com a normas técnicas aplicáveis, certificações e demais legislações pertinentes.

15.2.2 A empresa contratada será responsável pela execução integral dos serviços incluindo fornecimento e instalação de películas em esquadrias de vidro da fachada superior da Câmara Municipal de Marabá, inclusive serviços de remoção de películas desgastadas e limpeza dos vidros da Câmara Municipal de Marabá, abrangendo:

- Remoção de películas desgastadas e limpeza das esquadrias de vidro onde serão instaladas as novas películas; todos os resíduos deverão ser removidos da superfície dos vidros para que as películas possam ser aplicadas corretamente; além disso, deverá ser realizado o polimento dos vidros;
- Fornecimento e instalação de película fumê nas esquadrias de vidro indicadas pela Contratante, conforme quantitativo especificado neste TR;
- Fornecimento e instalação de película azul espelhada nas esquadrias de vidro indicadas pela Contratante, conforme quantitativo especificado neste TR;



15.2.3 Todos os itens a serem fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, com certificações válidas (INMETRO, quando exigido), e compatíveis com as características estruturais do prédio da Câmara. Não será aceito películas que apresentem defeitos ou avarias, devendo a empresa se responsabilizar pela troca do material e/ou refazimento de serviços em desacordo com as especificações deste TR.

15.2.4 Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, com experiência na área de atuação do objeto, e em conformidade com as boas práticas de execução e normas vigentes.

16. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

16.1 Pretende-se, com esta contratação, garantir substituição das películas desgastadas em esquadrias de vidro da fachada superior da Câmara Municipal de Marabá.

16.2 A contratação visa assegurar que a edificação, especificamente as áreas da recepção, sala de apoio legislativo, lanchonete/refeitório e sua cozinha tenham um melhor conforto térmico. Considerando o fato de que essas são áreas de grande circulação de pessoas que acessam tanto os serviços da lanchonete/refeitório e também a recepção que dá acesso ao Plenário e outras dependências do prédio. Nesse sentido, o conforto térmico nessas áreas é fundamental e a instalação de películas fumê também irá contribuir com a redução do consumo de energia proveniente da climatização desses ambientes.

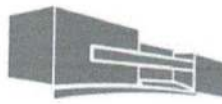
16.3 Como resultado, também se espera reestabelecer a estética dos vidros da fachada superior da Câmara Municipal de Marabá, que conforme projeto arquitetônico prevê vidros azuis. Atualmente, além das películas existentes estarem desgastadas, alguns vidros estão sem qualquer película. Dessa forma, a instalação de películas na cor azul espelhada visa obter esse resultado.

16.4 A conclusão dos serviços da respectiva contratação, proporcionará à Câmara Municipal de Marabá um melhor conforto térmico, economia de energia e o resgate da estética original da fachada do edifício, garantindo um ambiente com temperatura mais agradável às pessoas que transitam nas áreas da recepção, sala de apoio legislativo, lanchonete/refeitório e sua cozinha; demonstrando, assim, alinhamento aos princípios da economicidade e do interesse público.

17. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

17.1. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes a salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto;

17.2. A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade por danos, prejuízos pessoais ou materiais que causar à CONTRATANTE ou a terceiros por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente deles;



17.3. A CONTRATADA deverá efetuar a prestação dos serviços, conforme especificações e prazos constantes da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal, e o prazo da execução dos serviços deverá observar o da proposta, contado da data da assinatura do contrato;

17.4. A CONTRATADA deverá reparar ou corrigir eventuais erros ocasionados durante a execução do serviço;

17.5. A CONTRATADA deve atender aos critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender às demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável;

17.6. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos, ferramentas e produtos para a perfeita execução dos serviços, bem como se responsabilizar pelo seu transporte;

18. DOS PRAZOS:

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses e obedecerá aos créditos orçamentários do exercício financeiro em que forem firmados com validade e eficácia legal após a data de emissão do empenho.

18.2 O prazo de início da execução do serviço objeto desta contratação será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de emissão da ordem de serviços, emitida pela Câmara Municipal de Marabá.

19. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

19.1 Ao final de cada mês de execução dos serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade Junto ao FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelos Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho;
- d) Certidões Negativas de Débitos perante às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

19.2 Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados, original ou em fotocópia, ao Departamento Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA, de forma física, ou através do e-mail: financeiro@maraba.pa.leg.br, para fins de liquidação e encaminhamento para pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, até o 10º (décimo) dia útil contado da entrega dos documentos.



19.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

19.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Câmara Municipal de Marabá entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)/365 \Rightarrow 1 = (6/100)/365 \Rightarrow 1 = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19.5 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

20 DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A Câmara Municipal de Marabá designará um servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados:

20.2 O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da execução do serviço contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo os servidores designados sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a contratada, bem como encaminhar providências referentes à regularização das pendências da contratada com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e na regularização das medições e relatórios efetuados pela Fiscalização no fornecimento;

20.3 O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados,



no qual a existência de um servidor (fiscal do contrato) da CONTRATANTE não elide ou diminui de qualquer forma a responsabilidade da CONTRATADA.

20.4 As decisões e providências que ultrapassarem as competências da fiscalização designados pela Câmara Municipal de Marabá, deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

21 DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2026, conforme a seguir: **01 031 0001 2.193 Manutenção da Câmara Municipal: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.**

Marabá/PA, 17 de julho de 2026.

Walison Rodrigues de Oliveira
Membro da Comissão de Licitação